

**ELEIÇÃO INTERCALAR PARA O CONSELHO GERAL DE UM REPRESENTANTE EFETIVO DOS
DOCENTES E DE TRÊS SUPLENTES**

Assembleia Eleitoral Intercalar dos Representantes do Pessoal Docente

CONVOCATÓRIA

De acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho, e com Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora, convoco a Assembleia Eleitoral constituída por todo o Pessoal Docente em exercício de funções nas escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar deste Agrupamento para eleição dos seus representantes no Conselho Geral, a realizar no dia **9 de maio de 2024**, no polivalente da Escola Sede do Agrupamento.

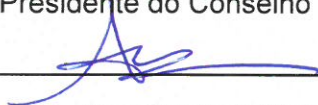
1. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e por voto presencial na Escola Sede.
2. A mesa eleitoral funcionará entre as 9h00 e as 18h30, seguindo-se o respetivo escrutínio;
3. O processo eleitoral rege-se pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº137/2012 de 2 de julho, e com Regulamento Interno e pelo Regulamento Eleitoral do Agrupamento de Escolas André de Gouveia, Évora.
4. As listas do Pessoal Docente serão compostas por um elemento efetivo e três suplentes.
5. As listas devem ser rubricadas por todos os candidatos, que assim manifestam a sua concordância, e subscritas por um mínimo de cinco por cento dos eleitores.
6. As listas devem ser apresentadas num prazo de até cinco dias úteis antes da realização da assembleia eleitoral. Deverão ser entregues em modelo próprio, especialmente concebido e disponível para o efeito, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, em envelope fechado, dirigido à Presidente em Gestão do Conselho Geral, com a menção “Eleição Intercalar dos Representantes do Pessoal Docente do Conselho Geral”.
7. Depois de verificar a conformidade com as normas eleitorais, a Comissão Eleitoral atribui uma letra a cada lista candidata. A ordem, respeita a data e hora da respetiva apresentação nos serviços administrativos.
8. Após a atribuição das letras às listas, a Presidente do Conselho Geral, em gestão, deverá rubricá-las e garantir a sua afixação no placard do polivalente da Escola Sede e distribuídas por

todas as Escolas e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar do Agrupamento, com uma antecedência mínima de quatro dias úteis antes da realização da Assembleia Eleitoral.

9. O resultado do processo eleitoral para a representante efetivo e três suplentes para integrar o Conselho Geral produz efeito após a comunicação ao Diretor-Geral da Administração Escolar.

Évora, 23 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Geral em gestão



(Ana Soledade Canete Pires)